



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

EDITAL
LEILÃO Nº 02/2022

**ALIENAÇÃO DE ANIMAIS (BENS MÓVEIS) – BOVINOS DO IFRS – CAMPUS
IBIRUBÁ.**

PROCESSO Nº 23366.000366/2022-59

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá, por meio do Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria nº 105, de 21 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, lançado verbalmente em sessão pública disputa entre os ofertantes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de animais (bens móveis) do IFRS – *Campus* Ibirubá, devidamente relacionados e especificados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, podendo ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, bem como pelo site <https://ifrs.edu.br/ibiruba/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1. A abertura dos trabalhos do leilão e, conseqüentemente, do prazo para envio dos lances será efetuada no dia **21/07/2022 às 08:30**, no auditório 01 da Biblioteca do IFRS – *Campus Ibirubá*, situado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1.111, Bairro Esperança.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Leilão:

3.1.1. Todas as pessoas físicas capazes, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Física – CPF e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podem participar deste procedimento licitatório.

3.1.1.1. Poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.1.1.2. Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social ou Estatuto).

3.1.1.3. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, **além de estar com o cadastro atualizado de animais na Inspeção Veterinária Estadual.**

3.1.2. É vedada a participação dos servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, com base no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, como interessados em adquirir os bens.

4. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

- 4.1. O valor mínimo do lance visando à arrematação dos bens deverá ser igual ou superior ao preço estimado por quilo, conforme avaliação prévia estabelecida pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis designada através da Portaria nº 105, de 21 de junho de 2022.
- 4.2. Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, sendo o valor mínimo de cada item estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

5. VISTORIA DOS BENS

- 5.1. Os bens objeto do leilão encontram-se à disposição para vistoria mediante prévio agendamento. Os interessados deverão comunicar-se antecipadamente com a Coordenação de Produção Agropecuária para agendamento da visita, pelo fone (54) 3324-8130 ou pelo seguinte e-mail: producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br.
- 5.2. Não será agendada vistoria na data de abertura do certame.
- 5.3. **O IFRS – *Campus Ibirubá* alienará os animais sãos e sem doenças diagnosticadas. Sendo assim, o órgão se isenta de quaisquer problemas de saúde que venham a ocorrer após a arrematação.**
- 5.3.1. **Os casos omissos serão analisados pelo médico veterinário do IFRS – *Campus Ibirubá*.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. Os documentos exigidos para participação do certame deverão ser apresentados presencialmente na abertura do leilão, quais sejam:

- 6.1.1. Apresentação do documento original da Cédula de Identidade do Preposto, do CNPJ e prova de regularidade perante a Seguridade Social e junto ao FGTS, para pessoa jurídica;
 - 6.1.2. Apresentação do documento original da Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;
 - 6.1.3. Talão de Nota Fiscal de Produtor Rural, cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial e Agronegócio cadastrado no Sistema de Defesa Agropecuária;
 - 6.1.4. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
 - 6.1.5. Procuração, quando for o caso;
 - 6.1.6. Contrato Social ou Estatuto, quando for o caso.
- 6.2. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, podendo o agente administrativo, mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os interessados deverão comparecer no dia **21/07/2022, às 08:30**, no auditório da biblioteca do IFRS *Campus* Ibirubá, localizado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1.111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS.
- 7.2. Será informado o peso total de cada item (a pesagem dos animais será novamente realizada um **dia útil** antes da abertura do leilão). **Por se tratar de seres vivos, os pesos dos animais contidos neste edital são meramente estimativos, podendo variar até a data do leilão; os animais serão leiloados conforme a pesagem realizada no dia útil anterior da data fixada para a abertura do leilão.**
- 7.3. Cada interessado terá direito a dar lances respeitando o valor mínimo do quilo fixado pela comissão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

7.4. Os animais que não forem adquiridos serão reavaliados pela comissão de avaliação para posterior divulgação e venda.

8. DOS LANCES

8.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro.

8.2. Os lances serão verbais, em reais, com apenas duas casas decimais, por item e por quilo, respeitando a diferença mínima de R\$ 0,10 (dez centavos) por kg de peso vivo.

8.3. **Os lances serão registrados em planilha própria e aqueles vencedores constarão na ata que será lavrada, a qual será assinada pelos presentes e pelos proponentes vencedores.**

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será vencedor do item o licitante que atender a todas as exigências de documentação e apresentar a maior oferta em REAIS, considerado o valor mínimo estabelecido pela administração.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. A presente licitação será homologada pela autoridade competente que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA VENDA

11.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago da seguinte forma:

11.1.1. **À vista.** Após a finalização dos procedimentos das aquisições, ocorrerá a emissão das GRUs (Guia de Recolhimento a União), utilizando o

código de recolhimento 28812-8 (receita de produção animal e derivados) ou 28873-0 (alienação de reprodutores e matrizes), UG/Gestão 158675/26419, para o IFRS - *Campus Ibirubá* e em nome do comprador. A GRU deverá ser paga em uma agência do Banco do Brasil logo após a finalização da aquisição ou aquisições pelo arrematante;

11.2. O arrematante deverá assinar “Termo de Recebimento”, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.

11.3. Os recolhimentos serão considerados efetivados somente após a verificação, através do sistema SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), da entrada do recurso na conta da União.

11.4. O adjudicatário que deixar de efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital decairá do direito à aquisição.

11.5. Na hipótese do licitante decair do direito à contratação, o IFRS – *Campus Ibirubá* convocará os demais licitantes pretendentes do bem licitado, pela ordem de sua classificação, para adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.6. **Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.**

12. DAS SANÇÕES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO.

13. DA RETIRADA DOS BENS

- 13.1. Após a definição dos vencedores do leilão, o IFRS *Campus Ibirubá* solicitará, até o dia **1º/08/2022**, a emissão da GTA – Guia de Trânsito Animal.
- 13.2. A entrega das aquisições dar-se-á até 6 (seis) dias úteis após a realização da alienação, ou seja, em **1º/08/2022**, mediante a apresentação da comprovação de pagamento da GRU.
- 13.3. A retirada do animal ficará por conta do responsável pela aquisição, ficando o IFRS *Campus Ibirubá*, isento de qualquer custo/ônus referente a retirada dos animais adquiridos.
- 13.4. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.
- 13.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do IFRS – *Campus Ibirubá*.
- 13.6. Para a retirada dos itens, é indispensável a confirmação da entrada do recurso na conta da União.

13.7. Após o prazo para retirada dos bens, conforme item 13.2, o arrematante pagará taxa de armazenamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na retirada, por cada animal, sendo que os bens não retirados no prazo de 30 (trinta) dias reverterão ao patrimônio do *Campus Ibirubá*, sem qualquer direito do arrematante em querer pleitear quaisquer indenizações.

13.8. Uma vez integralizado o pagamento, o IFRS – *Campus Ibirubá* exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) dentro do prazo a que se refere o item 13.2.

14. DA ATA

14.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará(ão) o(s) itens(s) alienado(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, no curso do Processo Licitatório, caberão os recursos previstos nos arts. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, nos casos e prazos ali previstos, tendo o interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para interpor recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O IFRS – *Campus Ibirubá* reserva-se o direito de revogar ou suspender a realização do Leilão até 24h (vinte quatro horas) antes do horário marcado para seu início, independente de aviso prévio, sem que caiba aos interessados ou licitantes, qualquer direito a indenização ou reclamação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 16.2. Será designado um servidor do IFRS – *Campus Ibirubá*, para fazer o acompanhamento da entrega dos bens alienados.
- 16.3. A participação de representante de qualquer licitante deverá ser credenciada mediante instrumento próprio.
- 16.4. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de avaliação de bens móveis do IFRS – *Campus Ibirubá*, Fones: (54) 3324-8141 ou pelo e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br
- 16.5. A participação na presente licitação importa total conhecimento e aceitação das normas constantes deste Edital.
- 16.6. A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do IFRS ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.
- 16.7. Antes da retirada dos bens, a Direção-Geral do *Campus Ibirubá* poderá, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante comprovação de terceiros.
- 16.8. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 16.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à realização do leilão, quanto às falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

16.10. Quaisquer dúvidas que surgirem e que não estejam expressas no presente edital, serão dirimidas de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar aplicável à espécie.

16.11. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cruz Alta/RS.

Ibirubá/RS, 4 de julho de 2022.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Alienação de 05 (cinco) bovinos, a serem ofertados individualmente. Os referidos animais encontram-se no Centro de Manejo do IFRS – *Campus Ibirubá*.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ALIENADOS E AVALIAÇÃO DOS BENS.

Item	Descrição	Sexo	Identificação	Idade Aproximada	Valor Médio	Peso 27/05/2022	Valor estimado total
1	Bovino – Raça Holandesa	Fêmea	Brinco 0217 Patrimônio 47358	5 anos	R\$10,08	580 kg	R\$5.846,40
2	Bovino – Raça Holandesa	Macho	Brinco 0317	5 anos	R\$10,08	750 kg	R\$7.560,00
3	Bovino – Raça Holandesa	Macho	Brinco 1117	5 anos	R\$10,08	660 kg	R\$6.652,80
4	Bovino – Raça Holandesa	Fêmea	Brinco 0918	5 anos	R\$10,08	790 kg	R\$7.963,20
5	Bovino – Raça Jersey	Fêmea	Brinco 0819	5 anos	R\$10,08	500 kg	R\$5.040,00
Total da Alienação						R\$ 33.062,40	

(*) Por se tratar de seres vivos, os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão; os animais serão leiloados conforme a pesagem no dia útil anterior da data fixada para a abertura do leilão.

2.1. Os bens só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao de avaliação conforme art. 22, §5º da Lei nº8666/1993.

2.2. Os itens acima especificados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos

interessados, não cabendo, portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições.

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A avaliação dos bens foi realizada pela comissão de avaliação de bens móveis do IFRS - *Campus Ibirubá*, designada pela Portaria nº 105, de 21 de junho de 2022, em acordo com o Decreto nº 9.373/2018.

3.2. Os preços avaliados foram baseados em pesquisas junto as seguintes entidades: Canal Rural Produções Ltda, Sindicato Rural de Alegrete e EMATER/RS, conforme documentos anexos ao processo.

3.3. O preço de venda, após avaliação da Comissão de Avaliação é o seguinte:

OBJETO	PREÇO POR QUILO
Bovinos	R\$10,08

3.4. O objeto deste leilão foi classificado pela Comissão de Avaliação como antieconômico, uma vez que a venda destes animais se torna necessária devido ao ciclo de produção da espécie no qual, após determinado período, os animais começam a diminuir a conversão alimentar gerando prejuízos econômicos e acúmulo de gordura.

4. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

As aulas práticas de produção animal são essenciais para o aprendizado dos alunos dos cursos Técnico em Agropecuária e superior em Agronomia. Para o efetivo aprendizado, em que os alunos tenham conhecimento de como funciona a produção animal na íntegra, cada área da zootecnia deve funcionar, pelo menos, como um demonstrativo de uma propriedade rural com fins comerciais.

No setor de bovinocultura, as aulas práticas iniciam desde o manejo reprodutivo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

por meio da inseminação artificial, acompanhamento de gestação e, principalmente, o manejo de pré-parto, nascimento, até o desmame dos terneiros. Também pode ser acompanhado em aula o desenvolvimento dos terneiros, permitindo ao aluno visualizar o ganho de peso dos animais, acompanhamento dos manejos produtivos e sanitários. Ao chegar o período de desmame dos animais, eventualmente, podem ser selecionadas algumas terneiras para a substituição futura das matrizes adultas descartadas.

No que se refere ao setor de bovinocultura, justifica-se a comercialização dos bovinos provenientes do ciclo de produção, devido ao fato desses animais já terem cumprido o seu papel na utilização de aulas práticas. Além disso, a redução do número de animais se torna imprescindível, pois caso não haja a venda dos animais, haverá uma superpopulação de animais tornando técnica e economicamente inviável a permanência destes no campus.

Portanto, a presente alienação tem por objetivo a redução do número de bovinos do IFRS Campus Ibirubá e consequente adequação do planejamento produtivo do rebanho.

5. DO PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA VENDA.

5.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago da seguinte forma:

5.1.1. **À vista.** Após a finalização dos procedimentos das aquisições, ocorrerá a emissão das GRUs (Guia de Recolhimento a União), código de recolhimento 28812-8 (receita de produção animal e derivados) ou 28873-0 (alienação de reprodutores e matrizes), UG/Gestão 158675/26419, para o IFRS - *Campus Ibirubá* e em nome do comprador. A GRU deverá ser paga em uma agência do Banco do Brasil logo após a finalização da aquisição ou aquisições pelo arrematante;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 5.2. O arrematante deverá assinar “Termo de Recebimento”, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.
- 5.3. Os recolhimentos serão considerados efetivados somente após a verificação, através do sistema SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), da entrada do recurso na conta da União.
- 5.4. O adjudicatário que deixar de efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital decairá do direito à aquisição.
- 5.5. Na hipótese de o licitante decair do direito à contratação, o IFRS – *Campus* Ibirubá convocará os demais licitantes pretendentes do bem licitado, pela ordem de sua classificação, para adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 5.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

Edson Roberto Bueno
SIAPE 2402137

Henrique Muller Dallmann
SIAPE 2050923

Camila Lino Pereira
SIAPE 3136505

André Marek
SIAPE 2982915

Luiz Felipe Kopper da Silva
SIAPE 2020887

Magáli Teresinha da Silva
SIAPE 1835765

Aprovo o Termo de Referência, em conformidade com os dizeres legais.

Ibirubá/RS, 4 de julho de 2022.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020